Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus rerpesentantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 7 4 7

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1978 e da outras providências.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaguaí para o exercício de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr$ 37.669.900 (trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos - cruzeiros) e limita a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub anexos desta lei de acordo com o seguinte desdobramento.

1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	Cr$	31.678.235
1.1.0.0 - Receitas Tributária	Cr$	10.100.600
1.2.0.0 - Receita Patrimonial	Cr$	94.000
1.3.0.0 - Receita Industriais	Cr$	1.680
1.4.0.0 - Transferências Correntes	Cr$	11.885.180
1.5.0.0 - Receitas Diversas	Cr$	9.596.775
2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	5.991.665
2.2.0.0 - Operações de Crédito	Cr$	130.000
2.3.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	300.000
2.5.0.0 - Transferência de Capital	Cr$	5.561.665
2.9.0.0 - Outras Receitas de Capital	Cr$	-
TOTAL GERAL DA RECEITA		37.669.900

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros demonstra-

Cont.

tivos constantes dos anexos e subanexos desta lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgão de Administração Municipal:

CAMARA MUNICIPAL	Cr$	2.039.040
GABINETE DO PREFEITO	Cr$	1.710.430
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$	1.818.624
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr$	7.523.600
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	Cr$	1.589.700
DEPTº DE RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIAS	Cr$	330.040
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	7.017.560
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	Cr$	700.484
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cr$	2.232.401
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr$	12.708.021
TOTAL FIXADO	Cr$	37.669.900

II- Despesas por Função de Governo

01 - Legislativa	Cr$	2.039.040
03 - Administração	Cr$	9.097.654
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	26.000
08 - Educação e Cultura	Cr$	7.017.560
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	5.245.350
11 - Industria, Comércio e Serviço	Cr$	700.484
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	2.172.601
15 - Assistência e Previdência	Cr$	3.129.800
16 - Transporte	Cr$	7.462.671
99 - Reserva de Contingência	Cr$	778.740
TOTAL FIXADO	Cr$	37.669.900

*

Art. 4º - De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de crédito por antecipação da RECEITA,

Cont.

até o limite de 15% (quinze por cento) da RECEITA estimada;

II-Abrir Créditos Suplementares até 15% (quinze por cento)- do total da DESPESA fixada nesta lei.

Art. 5º- O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da RECEITA,

§ 1º - Até o dia 31 de dezembro do corrente será aprovada, por Decreto, a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1978.

§ 2º - A Programação de que trata o parágrafo anterior será fixada através de cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

a) Assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários- e suficientes à execução do programa anual de trabalho e;

b) Manter durante o exercício o equilíbrio entre a RECEITA ARRECADADA e a DESPESA REALIZADA, de modo a evitar insuficiência de caixa e a continuidade da Administração Financeira.

Art. 6º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28-11-77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ GABINETE DO PREFEITO Estado do Rio de Janeiro

ASEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito